

EDITAL Nº16/2020

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

“Edital de Seleção de Projetos de Cutelaria”

Categoria CNPJ

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de cutelaria em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc

1. OBJETIVO:

- 1.1 O presente edital tem como finalidade apoiar os cuteleiros do município de Elias Fausto, através da realização da seleção de projetos, com o intuito de atender o setor de maneira a multiplicar o conhecimento.
- 1.2 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras na área de Cutelaria para todos os tipos de público;

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

- 2.1 O valor total de recursos para este edital será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
- 2.2 De todos os inscritos 01 (uma) pessoa será selecionada para receber o valor do montante total deste edital.

3. DEFINIÇÕES:

3.1 Para os efeitos desse edital entende-se que:

A) Cutelaria: Arte ou técnica de fabricação de Cutelos e / ou outros instrumentos cortantes.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Os artistas devem estar cadastrados no município de Elias Fausto e terem residência no mesmo, conforme preconiza Lei Nº 14017/2020
- 4.2 Será selecionado um projeto no qual o contemplado poderá demonstrar as técnicas utilizadas para produzir cutelos e outros instrumentos cortantes em uma oficina, a mesma poderá ser ministrada de forma online e / ou presencialmente, se for feita presencialmente deve ser cumprida todas as

normas de segurança contra o Covid-19.

4.3 Se possível deverá ser incluso os materiais das produções para os participantes das oficinas.

4.4 As oficinas de cutelaria deve ser feita 2 (duas) vezes por semana, no período de 1 (mês).

4.5 Caso o oficineiro julgue oportuno convidar outro cuteleiro do município, fica a critério do oficineiro selecionado repasse de cachê e de sua responsabilidade total pagamentos em dinheiro ou outros créditos .

4.6 Caso isso ocorra, apontar na prestação de contas através de recibo assinado.

4.7 A oficina deve ser presencial, tomando os devidos cuidados perante a pandemia, na oficina do cuteleiro e atender mínimo 5 pessoas até 10 pessoas.

4.8 Os cutelos produzidos na oficina ficarão com os participantes da oficina.

4.9 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.

4.10 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a secretaria de cultura de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

4.11 Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.

4.12 Não serão fornecidos copias dos projetos inscritos neste edital.

4.13 O conteúdo das idéias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos , informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.

4.14 Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

4.15 Eventuais esclarecimentos ou duvidas sobre o conteúdo deste edital:

A) Envie e-mail para cultura@eliasfausto.sp.gov.br

B) Ou entre em contato pelo número (19) 3821-7032.

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:

5.1 Poderá se inscrever neste concurso Pessoa Jurídica, que tenha previamente feito o Cadastro Cultural da Chamada para Aplicação de recursos da Lei 14017 – Aldir Blanc, disponível desde 15 de julho de 2020 pelo portal eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições são totalmente gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pelo seguinte link:
<https://www.eliasfausto.sp.gov.br/editais-prestacao-de-contas-lei-aldir-blanc/projeto-de-cutelaria>
- 6.2 O período de inscrição inicia-se a partir do dia 22 de Outubro até o dia 02 de Novembro as 23h59m.
- 6.3 A inscrição implica na prévia concordância do participante com os termos deste edital.
- 6.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital, o projeto devera ser composto por duas obras .
- 6.5 A prefeitura, secult ou CAP não se responsabilizam pelas falhas na inscrição devido a problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.
- 6.6 A descrição do projeto é diretamente no documento eletrônico de inscrição
- 6.7 Não faça o preenchimento da proposta com pouco tempo.

7. Documentos necessários para inscrição:

7.1 O projeto deverá constar, sempre que couber:

- 1 - Dados da pessoa jurídica
- 2 - Auto declaração
- 3 - Autorização de uso de imagem
- 4 - Declaração de Aceite
- 5 - Declaração de recolhimento de direitos autorais (por exemplo taxa de ecad, quando couber)

6 - Carta de Anuência (anexo 1)

7 - Declaração de distribuições de produtos (anexo 2)

8 - Projeto (descrição e detalhamento)

9 - Planilha Orçamentária (anexo 3)

10 - Modelo de relatório final (anexo4)

11- Cronograma de ação

7.2 A comissão de análise de documentação convocará os participantes inabilitados, por meio do contato disponibilizado para a secretaria de cultura.

8 CRITÉRIOS E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1 O julgamento dos projetos serão efetuados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) do Programa de Difusão Cultural Aldir Blanc (PDC Aldir Blanc) . Esta comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho e a qualificação do fazedor envolvido e neste último quesito a história de como aprendeu a fazer, não sendo mister estudos institucionais.

8.2 Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações, que terá a nota média máxima de 10.

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Relevância artística e cultural	Serão avaliadas a relevância da obra para os participantes das oficinas, como o valor imaterial para os mesmos, saberes e fazeres culturais considerando a relevância de sua existência.	0– 4 pontos
B) Qualidade do trabalho	Será avaliado o trabalho final apresentado.	0 – 3 pontos
C) Qualificação	Será considerada a forma em que se adquiriu o fazer cultural, ou seja, a forma com que se aprendeu o ofício, podendo este conhecimento ter passado informalmente de uma pessoa para outra ou mesmo através de cursos institucionais.	0 – 3 pontos
	Total de Pontos	0 – 10 pontos

8.3 O Formulário de inscrição deve estar na forma de concordância e aceite. Os dados precisam estar todos completos.

8.4 O projeto que for selecionado será divulgado no Diário Oficial do município dia 12 de Novembro.

8.5 A nota individual de cada membro da CAP será definida pela soma dos critérios avaliados

8.6 A nota média da CAP será definida por média aritmética, em escala de 0 a 10

8.7 A prefeitura de Elias Fausto entrará em contato com o premiado para solicitação de dados bancários

8.8 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a CAP considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério A

9. Comprovação de execução do trabalho feito pelo proponente e Prestação de contas

9.1 Para os fins de comprovações da execução das oficinas, o proponente deverá enviar à secretaria através do e-mail : cultura@eliasfausto.sp.gov.br ou em envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 10 (dez) dias após o prêmio.

A) Registro documental da realização das atividades previstas, tais como vídeo, fotos e entre outros.

B) Notas fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.

C) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

1. 2 (duas) imagens da premiação com o artista na imagem
2. 2 (duas) imagens do prêmio
3. Comprovante de pagamento do valor do prêmio

9.2 A forma de entrega da documentação acima, deverá ser entregue no prazo determinado, sob prejuízo das penalidades previstas em lei.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Após finalização da execução do projeto, o proponente terá 10 (dez) dias corridos para prestação de contas;

10.2 A prestação de contas deverá conter:

10.2.1 Relatório Físico - Financeiro com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, assim como notas, extrato bancário quando couber.

10.2.2 Relatório Final do projeto Pen drive, ou outra mídia digital, fotos, filmagens, portfólio e outros materiais que para comporem o portal das ações culturais relacionadas aos recursos da lei Aldir Blanc.